



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 19 à 25 de agosto de 2004 \* Nº 919 \* Pág.001/05

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 5.147, de 20 de agosto de 2004

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º da Lei Nº 10.122, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 032227 - 04,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 ( cento e sessenta mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
	R\$
04.122.5007 - 2039 - Encargos com Prestadores de Serviços	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	140.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>160.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

06.000 - Secretaria de Administração	
06.102 - Diretoria de Recursos Humanos	
	R\$
04.122.5162 - 2155 - Implantação do Plano de Cargos e Carreiras e Desenvolvimento dos Servidores Municipais - PCCD	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	20.000,00

C:/DIPROR/Decretos.2004.Dec.5.147.EGM.SEAD

04.333.5123 - 2070 - Formação de Educandos para o Exercício Profissional	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	140.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>160.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de agosto de 2004.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
 Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO  
 Secretário de Finanças

VANESSA CORREIA DE LUCENA  
 Secretária de Administração

Decreto Nº 5.148, de 20 de agosto de 2004

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 6º, da Lei 10.122, de 29 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 1º, da Lei Nº 10.331, de 07 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 032399 - 04,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 ( quarenta e cinco mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	R\$
10.305.5063 - 2227 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses	
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

13.000 - Secretaria de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	R\$
10.302.5115 - 2239 - Implementação do Serviço de Atendimento ao Diabético e Hipertenso	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de agosto de 2004.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
 Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
 Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO  
 Secretário de Finanças

HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO  
 Secretário de Saúde

**Decreto Nº 5.149, de 20 de agosto de 2004**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei Nº 10.122, de 29 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 1º, da Lei 10.331, de 07 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 032792 - 04,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.150.000,00** (um milhão, cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	<b>1.150.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000 - Secretaria de Finanças	
07.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	70.000,00
04.129.5040 - 1105 - Modernização e Reestruturação da Administração Tributária e Financeira	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
07.105 - Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira	
04.123.5038 - 2094 - Administração Contábil e Financeira	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>220.000,00</b>

C:/DIPROR/Decretos.2004.Dec.5.149.EGM.SEFIN

09.000 - Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano	
09.104 - Diretoria de Controle Urbano	
13.452.5117 - 1131 - Projeto Monumento	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00

10.000 - Secretaria de Educação e Cultura	
10.110 - Divisão de Ensino Fundamental	
12.361.5051 - 1031 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	120.000,00

12.000 - Secretaria de Meio-Ambiente	
12.101 - Gabinete do Secretário	
18.542.5084 - 2051 - Plano Diretor do Meio Ambiente	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00

12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
18.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

12.103 - Diretoria de Estudos e Pesquisas	
19.571.5071 - 1011 - Implantação do Laboratório Zootécnico	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

12.104 - Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental	
18.541.5084 - 1134 - Transplantes de Arbóreas, Arbustos e Palmáceas em Áreas Urbanas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

18.542.5120 - 2247 - Aparelhamento e Manutenção da Divisão de Fiscalização	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

20.601.5080 - 1015 - Arborização Ornamental e Frutífera	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.000,00

C:/DIPROR/Decretos.2004.Dec.5.149.EGM.SEFIN

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
---	----------

12.105 - Divisão do Parque Arruda Câmara	
18.541.5084 - 2060 - Manutenção do Centro de Ciências Ambientais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>110.000,00</b>

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
04.122.5007 - 2039 - Encargos com Prestadores de Serviços	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

04.122.5102 - 2040 - Encargos com Vale Transporte	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00

12.361.5005 - 2138 - Encargos com a Locação de Imóveis da SEDEC	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00

04.122.5006 - 2207 - Encargos com Locação de Veículos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00

<b>SUB-TOTAL TOTAL GERAL</b>	<b>500.000,00</b>
	<b>1.150.000,00</b>



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
Secretaria de Administração

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**  
Vice-Prefeito: **Haroldo Coutinho de Lucena**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - **Franklin Roosevelt M. de Seixas**  
Secretária de Administração - **Vanessa Correia Lucena**

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964.**

Confecionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038 - Fax: 218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**SEMANÁRIO OFICIAL**

**Romildo Lourenço da Silva**  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

**Carmem Lúcia Duarte Dias**  
ASSESSORA

**Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega**  
ARTE-FINAL

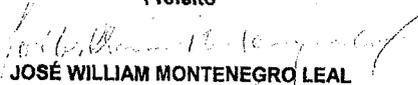
Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito  
Praça Pedro América, 70 - CEP: 58.010-340 - PABX: 218.9775

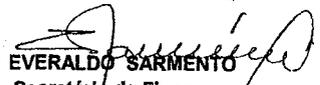
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

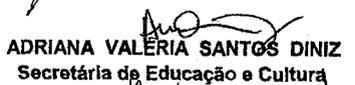
Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de agosto de 2004.

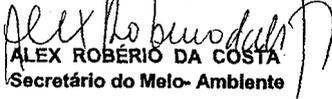
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

  
EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Finanças

  
JOSÉ EVERALDO DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento e Controle Urbano

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

  
ALEX ROBERTO DA COSTA  
Secretário do Meio-Ambiente

DECRETO Nº 5.150/04  
De 20 de Agosto de 2004

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE  
EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 164/04,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Francisca Cardoso Diniz, viúva do ex-servidor José Alves Diniz, falecido no dia 23 de junho de 2004.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2004, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 20 de Agosto de 2004

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 5.151/04  
De 20 de Agosto de 2004

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A  
COMPANHEIRA E TEMPORÁRIA A  
DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR  
MUNICIPAL. REVOGA O DECRETO Nº  
4.494/02, DE 08 DE FEVEREIRO DE  
2002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 147/04,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Maria Isaura dos Santos Freitas e temporária aos menores Josué Alves do Rosário, nascido no dia 14 de março de 1997, Josivaldo Alves do

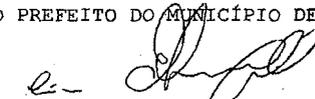
Rosário, nascido no dia 27 de março de 1994 e Jessé Alves do Rosário, nascido no dia 14 de março de 1997, companheira e filhos do ex-servidor Josivaldo Santana do Rosário, falecido no dia 09 de dezembro de 2001.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor dos menores e 50% (cinquenta por cento) em favor da companheira, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.494/02, de 08 de fevereiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 20 de Agosto de 2004

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 5.152/04  
De 20 de Agosto de 2004

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA E  
COMPANHEIRA E TEMPORÁRIA A  
DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR  
MUNICIPAL. REVOGA O DECRETO Nº  
5.055/04, DE 26 DE MARÇO DE 2004  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 167/04,

#### DECRETA:

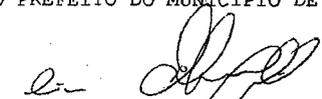
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Marineide Gonçalves da Rocha e Marilene Santos da Silva, viúva e companheira, respectivamente, e temporária aos menores Márcio Rocha do Nascimento, nascido no dia 14 de fevereiro de 1988 e John Anderson Felício Santos do Nascimento, nascido no dia 08 de agosto de 1994, filhos do ex-servidor Cláudio Felício do Nascimento, falecido no dia 03 de setembro de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão 25% (vinte e cinco por cento) em favor da viúva; 25% (vinte e cinco por cento) em favor de seu filho menor Márcio Rocha do Nascimento; 25% (vinte e cinco por cento) em favor da companheira e 25% (vinte e cinco por cento), em favor de seu filho menor John Anderson Felício Santos do Nascimento, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 5.055/04, de 26 de março de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 20 de Agosto de 2004

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 5.153/04  
De 20 de Agosto de 2004

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE  
EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 184/04,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Maria Marta dos Santos da Silva, viúva do ex-servidor Ivanildo Elias de Souza, falecido no dia 07 de julho de 2004.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2004, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em  
20 de Agosto de 2004

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 5.154/04  
De 20 de AGOSTO DE 2004

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A  
DEPENDENTE DE EX-SERVIDORA  
MUNICIPAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 182/04,

**D E C R E T A:**

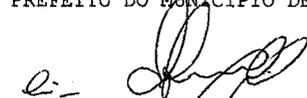
Art. 1º Fica concedida pensão temporária a Cláudia Nunes de Lima, nascida no dia 26 de junho de 1988, filha da ex-servidora Girlene Nunes Bandeira, falecida no dia 04 de julho de 2004.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens da ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem percebidos pelo seu genitor o sr. Pedro Lianza de Lima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2004, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em  
20 de Agosto de 2004

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 5.155/04  
De 20 de Agosto de 2004

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE  
EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 178/04,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Laudicéa do Nascimento Lima, viúva do ex-servidor José de Lima, falecido no dia 05 de julho de 2004.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2004, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em  
20 de Agosto de 2004

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 5.156/04  
De 20 de Agosto de 2004

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE  
EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 161/04,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Maria do Carmo da Silva, viúva do ex-servidor Artur Hermínio da Silva, falecido no dia 30 de junho de 2004.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2004, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em  
20 de Agosto de 2004

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 5.157/04  
De 20 de Agosto de 2004

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE  
EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 169/04,

**D E C R E T A:**

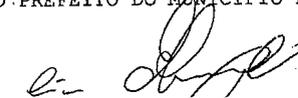
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Maria da Penha Felix do Nascimento, viúva do ex-servidor Francisco de Assis Firmino do Nascimento, falecido no dia 04 de julho de 2004.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2004, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em  
20 de Agosto de 2004

  
Cicero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 5.158/04  
De 20 de Agosto de 2004

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVO DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 150/04,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Osório da Costa Barbosa, viúvo da ex-servidora Sandra Duarte de Almeida Barbosa, falecida no dia 02 de junho de 2004.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2004, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em

20 de Agosto de 2004

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

Decreto Nº 5.159, de 20 de agosto de 2004

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 10.122, de 29 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 10.331, de 07 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 033413-04,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
10.000 - Secretaria de Educação e Cultura	
10.110 - Divisão de Ensino Fundamental	
12.361.5051 - 1031 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino	
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	30.000,00
12.361.5051 - 2113 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
12.365.5047 - 2111 - Promoção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
12.367.5056 - 2118 - Educação Especial	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
12.361.5051 - 2172 - Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino	
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00

C:/DIPROR/Decretos.2004.Dec.5.159.Seduc

12.361.5049 - 2003 - Execução dos Serviços de Informática	
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.210.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

	R\$
10.000 - Secretaria de Educação e Cultura	
10.106 - Centro de Capacitação de Professores	
12.128.5031 - 2148 - Cursos, Seminários, Simpósios e Conferências	
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
10.107 - Divisão de Educação Física e Saúde Escolar	
12.302.5043 - 2116 - Programa de Saúde Escolar	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
10.110 - Divisão de Ensino Fundamental	
12.361.5051 - 1031 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51 - 11 - Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12.361.5074 - 2100 - Aquisição de Imóveis	
4.5.90.61 - 03 - Aquisição de Imóveis	250.000,00
12.367.5056 - 2118 - Educação Especial	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.210.000,00</b>

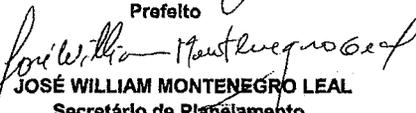
C:/DIPROR/Decretos.2004.Dec.5.159.Seduc

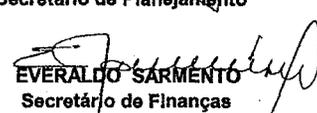
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

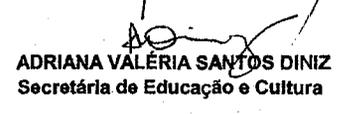
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de agosto de 2004.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

  
EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Finanças

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

Decreto Nº 5.160, de 25 de agosto de 2004

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 10.122, de 29 de dezembro de 2003, e combinado com o artigo-1º, da Lei nº 10.331, de 07 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 034075 - 04,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura
11.101 - Gabinete do Secretário

26.782.5006 - 2130 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	R\$
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00
11.107 - Divisão de Execução de Obras	
15.452.5027 - 2260 - Programa IPTU Cidadão	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.050.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	R\$
11.107 - Divisão de Execução de Obras	
15.452.5037 - 1047 - Urbanização de Favelas	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	300.000,00
26.782.5026 - 1043 - Sistemas Viários	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00

C:/DIPROR/Decretos.2004,Dec.5.160,SEINFRA

11.108 - Divisão de Iluminação Pública	
25.751.5078 - 1048 - Conservação de Energia e Eficiência Energética da Cidade	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.050.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de agosto de 2004.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL**  
Secretário de Planejamento

**EVERALDO SARMENTO**  
Secretário de Finanças

**EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES**  
Secretário de Infra-Estrutura

Decreto Nº 5.162, de 25 de agosto de 2004

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei Nº 10.122, de 29 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 1º, da Lei 10.331, de 07 de julho de 2004, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN Nº 034372 e 034388 - 04,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.264.593,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria de Finanças	R\$
07.101 - Gabinete do Secretário	
04.129.5040 - 1105 - Modernização e Reestruturação da Administração Tributária e Financeira	
4.4.90.51 - 08 - Obras e Instalações	20.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.244.593,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.264.593,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000 - Secretaria de Finanças	R\$
07.101 - Gabinete do Secretário	
04.129.5040 - 1105 - Modernização e Reestruturação da Administração Tributária e Financeira	
4.4.90.52 - 08 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
26.782.5006 - 2130 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.244.593,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.264.593,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de agosto de 2004.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL**  
Secretário de Planejamento

**EVERALDO SARMENTO**  
Secretário de Finanças

**EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES**  
Secretário de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 5.162-A/04  
De 25 de agosto de 2004.

AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE ÁREA TRANSFERIDA DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ENCARGO, OUTORGADA PELA LEI Nº 10.313, DE 07 DE JULHO DE 2004. DETERMINA A PROCURADORIA GERAL REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL NOS ATOS DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.313, de 07 de julho de 2004, autorizou a Mudança de Uso de Solo, com Encargo, para Área de "Equipamento Comunitário", objetivando sua incorporação ao patrimônio do Instituto de Educação Doce Mãe de Deus.

CONSIDERANDO que o imóvel destinar-se-á, à ampliação de uma escola que atenderá aos interesses da comunidade do Geisel, nesta Capital,

**DECRETA:**

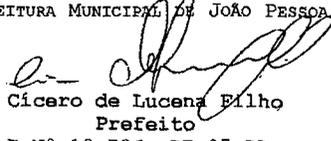
Art. 1º Fica autorizada a Incorporação ao Patrimônio do Instituto de Educação Doce Mãe de Deus, com encargo, de Área Destinada a Equipamentos Comunitários, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, numa extensão de 42,00m, no limite com a Rua João Ernesto Andrade; ao Sul, numa extensão de 55,00 metros, no limite com a Rua Projetada; ao Leste, numa extensão de 32,50m, no limite com a área remanescente da mesma quadra e a Oeste, numa extensão de 40,00m, no limite com a Rua Vicente Cozza, totalizando uma área total de 2.337,50m².

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da área mencionada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de agosto de 2004.

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

PUBLICADO NO D.O.E Nº 12.726, DE 07 DE SETEMBRO DE 2004.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/04** **TERMO DE CONVÊNIO DE MULTI-COOPERAÇÃO PARA CAPITAÇÃO DE EVENTOS PARA JOÃO PESSOA E ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DA REDE DE NEGÓCIOS DE TURISMO ENTRE AS PESSOAS JURÍDICAS INFRA QUALIFICADAS, CUJO OBJETO E FIM, ASSIM DECLARAM:**

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, ente jurídico de direito público, inscrita no CGC (MF) sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na BR 230, KM 18, Água Fria, nesta cidade, capital do Estado da Paraíba, representada neste ato pela **Secretaria de Turismo e Esportes do Município de João Pessoa**, localizada na Praça Pedro Américo, nº 70 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58010-340, na pessoa do Dr. **GLAUCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MORAIS**, brasileiro, casado, turismólogo, portador do CPF nº 980.105.654-15 e R.G. nº 1.520.700 - SSP/PB, titular desta pasta, doravante denominada **COOPERADA**, e, do outro lado, **JOÃO PESSOA CONVENTION & VISITORS BUREAU**, cuja razão social é **INSTITUTO PARAIBANO DE TURISMO E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.469.948/0001-04, estabelecida e localizada na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 415, sala 401, Tambaú - João Pessoa - PB - CEP nº 58039-111, representada pelo seu presidente, Sr. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA JATOBÁ**, brasileiro, casado, empresário, cujo CPF é 008.526.194-72 e o RG nº 70.378 SSP/PB, residente na Rua Vigolveno Florentino da Costa, nº 519 - Manaira - João Pessoa - PB, doravante denominada **COOPERANTE**, firmam o presente convênio de multi-cooperação, conforme as cláusulas e condições abaixo:

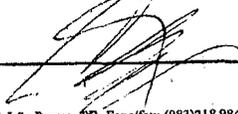
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente instrumento a captação de eventos para João Pessoa e elaboração do plano estratégico da Rede de Negócios de Turismo, a cargo da **COOPERANTE**;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para a conservação do objeto proposto no presente termo, acordam as partes nas seguintes condições:

1. A execução do objeto deste convênio de multi-cooperação, se dá sob a supervisão, fiscalização e orientação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES**;

  
  
  
Praça Pedro Américo, nº 70 - Centro - CEP 58010-340 - João Pessoa - PB. Fone/fax: (083)218.9849 - 218.9850

2. A **COOPERANTE**, por sua exclusiva conta e inteira responsabilidade, compromete-se a fornecer à **COOPERADA**, antes do termo final deste instrumento, prestação de contas das práticas efetivas da elaboração do plano estratégico da rede de negócio turístico assim como dos eventos capitados para João Pessoa, no prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste instrumento;

3. A **COOPERANTE** não será concedido o atribuído qualquer desconto ou isenção de tributos, contribuição ou outro encargo financeiro-fiscal previsto na legislação municipal, em decorrência do fornecimento dos serviços firmados neste convênio;

4. É atributo da **COOPERANTE** zelar pelo bom nome da administração pública municipal desta, através dos eventos de sua deliberação e competência;

5. Não poderá a **COOPERANTE** transferir suas atribuições aludidas no presente termo, a terceiros, senão sob a autorização expressa da **COOPERADA**, na pessoa do seu secretário;

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ainda por força do presente documento de Convênio de Multi-Cooperação, a **COOPERANTE**, através de seus técnicos, assume os seguintes compromissos:

1) Orientar os funcionários indicados pela Cooperada, como fiscais, na execução dos serviços de **CAPITAÇÃO DE EVENTOS PARA JOÃO PESSOA**, de sua incumbência, com critérios técnicos e através de meios profissionais, assim como na **ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DA REDE DE NEGÓCIO TURÍSTICO**;

2) Utilizar, para a execução dos serviços, pessoas habilitadas e adequadamente treinadas;

**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

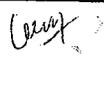
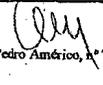
O presente Convênio vigorará por um prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo facultada a sua renovação por conveniência e interesse das partes conveniadas;

**CLÁUSULA QUINTA (DO PLENO DIREITO)**

O presente termo, de pleno direito, terá por essência obrigação do seu cumprimento, na partida e na contra-partida dos conventados, que uma vez anuído pelas partes, restará a sua efetiva execução, sob pena de, em caso contrário, motivar ação judicial por perdas e danos contra quem deu causa a estes;

**CLÁUSULA SEXTA**

O presente acordo uma vez aceito pelas partes, poderá sofrer alterações, inclusive, prorrogação de PRAZO, o que será formalizado através de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante deste acordo (convênio).

  
  
Praça Pedro Américo, nº 70 - Centro - CEP 58010-340 - João Pessoa - PB. Fone/fax: (083)218.9849 - 218.9850

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A **COOPERANTE** não poderá ceder o presente acordo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da **COOPERADA**;

**CLÁUSULA OITAVA**

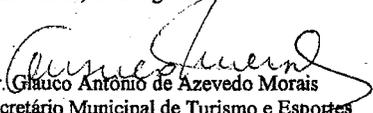
Para cobrir as despesas necessárias ao cumprimento do presente convênio, por parte da **COOPERANTE**, a **COOPERADA** pagará a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

**CLÁUSULA NONA (DO FORO)**

As partes elegem o FORO da Comarca de João Pessoa, Paraíba, com a renúncia expressa de outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste acordo.

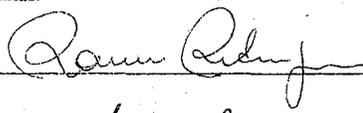
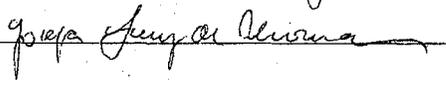
E, por estarem as partes justas e acordadas, referente às cláusulas e condições estipuladas no presente acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com um só fim, na presença das testemunhas infra assinadas.

João Pessoa, 20 de agosto de 2004.

  
Dr. Gláuco Antônio de Azevedo Moraes  
Secretário Municipal de Turismo e Esportes  
(COOPERADA)

  
Dr. Antônio de Oliveira Jatobá  
Diretor Presidente  
Instituto Paraibano de Turismo e Eventos  
(COOPERANTE)

Testemunhas:

- 1)   
2) 

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 344/04  
Em, 20 de agosto de 2004

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 029808/04 e ofício 989-04 GS/SMS de 29.06.2004 da SESAU,

**RESOLVE:** colocar a título de cessão para a **SECRETARIA DE SAÚDE**, com ônus, a servidora **CLAUDIA DE ALCANTARA NASCIMENTO**, matrícula nº 16.723-1, lotada na Secretaria de Planejamento (SEPLAN), até 31 de dezembro de 2004.

  
VANESSA CORRÊA LUCENA  
Secretária

**PORTARIA N° 345/04**  
Em, 24 de agosto de 2004

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 018121/04 e ofício 717-04 GS/SMS de 12.05.2004 da SESAU,

**RESOLVE:** colocar a título de cessão para a SECRETARIA DE SAÚDE, com ônus, a servidora SÔNIA MARIA DOS SANTOS GOMES, matrícula n° 23.768-0, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças (SEFIN), até 31 de dezembro de 2004.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 347/2004

Em, 25 de agosto de 2004

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando

das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 80/04- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional n° 20/98 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n° 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FONSECA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.2.5, matrícula n° 08.064-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

**EXPEDIENTE N° 098/2004**

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
026562/04	ADRIANA SANTOS BATISTA	29.266-4	SEDEC	29.06.94 A 29.06.04 - 1º DECENIO	180
024848/04	AURENITA EUGENIA DA COSTA	17.992-2	SEFIN	05.07.85 A 05.07.95 - 1º DECENIO	120
025687/04	CREUZA MARIA DA C. FERREIRA	17.808-0	SEDEC	01.06.85 A 01.06.95 - 1º DECENIO	160
027075/04	ENA PESSOA DE ARRUDA	03.374-0	SEDEC	01.07.93 A 01.07.03 - 3º DECENIO	180
028996/04	FRANCIRALDA ARRUDA P. RAMALHO	28.540-4	SEDEC	04.05.93 A 04.05.03 - 1º DECENIO	180
027092/04	GENILSA LIMA FERREIRA	28.812-8	SEDEC	16.08.93 A 16.08.03 - 1º DECENIO	180
029448/04	IEDA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	03.725-7	SEDEC	01.03.94 A 01.03.04 - 3º DECENIO	180
027098/04	IZAIRA PAIVA DA CUNHA LIRA	28.870-5	SEDEC	16.08.93 A 16.08.03 - 1º DECENIO	180
027486/04	JULIETA ROLIM LAVOR	08.432-8	SEDEC	09.05.89 A 09.05.99 - 2º DECENIO	180
024899/04	JOSE MARIO ARAUJO E CALDAS	14.482-7	SEDEC	01.01.94 A 01.01.04 - 2º DECENIO	180
027106/04	JOÃO ALVES FERNANDES	23.614-4	SEDEC	16.11.87 A 16.11.97 - 1º DECENIO	180
024495/04	JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA	06.877-2	SEDURB	01.08.84 A 01.08.94 - 2º DECENIO	140
027264/04	LUCIA MEDEIROS DE ASSIS	29.267-2	SEDEC	29.06.94 A 29.06.04 - 1º DECENIO	180
028784/04	LUCIA MARIA SILVA DE CASTRO	09.735-7	SEDEC	27.02.90 A 27.02.00 - 2º DECENIO	180
027105/04	LEONALDO TRAJANO DE SOUSA	11.050-7	GAPRE	08.07.80 A 08.07.00 - 1º E 2º DECENIO	360
026942/04	MARIA GLORIA DE FARIAS PEREIRA	08.312-7	SEDEC	05.04.89 A 05.04.99 - 2º DECENIO	180
024765/04	MARIA DO CARMO A DE SOUSA	18.546-9	SEDEC	05.07.85 A 05.07.95 - 1º DECENIO	140
025641/04	MARIA DE LOURDES F. DE ALENCAR	15.444-0	SEDEC	10.05.94 A 10.05.04 - 2º DECENIO	180
025809/04	MIRIAM HENRIQUES DOS SANTOS	17.479-3	SEDEC	01.06.85 A 01.06.95 - 1º DECENIO	180
025260/04	MOACIR TAVARES PEREIRA	16.287-6	SEINFRA	01.11.84 A 01.11.94 - 1º DECENIO	080
026927/04	ROSANE RANGEL MORENO	15.877-1	SEDEC	13.08.84 A 13.08.94 - 1º DECENIO	180
027162/04	RITA DE CASSIA N. DE OLIVEIRA	29.271-1	SEDEC	29.06.94 A 29.06.04 - 1º DECENIO	180
022582/04	REGINALDO ALVES BATISTA	12.365-0	SEDEC	10.04.82 A 10.04.02 - 1º E 2º DECENIO	110



029272/04	SOLANGE SANTOS GONÇALVES	28.823-3	SEDEC	16.08.93 A 16.08.03 - 1º DECENIO	180
027481/04	TELMA ROSICLEA C. M. DE ALMEIDA	28.505-6	SEDEC	04.05.93 A 04.05.03 - 1º DECENIO	180
027768/04	VALDEMIR FERREIRA DAS NEVES	14.233-6	SECOM	01.04.93 A 01.04.03 - 2º DECENIO	180
029122/04	ZELIA MARIA DE CASTRO	29.232-0	SEDEC	29.06.94 A 29.06.04 - 1º DECENIO	180

Em, 23 de Agosto de 2004

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

## EXPEDIENTE N.º 099/2004

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
025655/04	CLOVIS CESAR DA SILVA	07.391-1	SEINFRA	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
029177/04	ELIVALDO CRISPIN BATISTA	08.968-1	SEINFRA	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
028447/04	JOAO CABRAL FILHO	26.834-8	SGM	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
028186/04	SEVERINO DO RAMO ARAUJO	10.874-0	SGM	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
026723/04	JOAO FILGUEIRA DE SOUZA	06.811-0	SGM	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
025967/04	MARCONDES DE SOUZA BARBOSA	15.272-2	SGM	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO

Em, 23 de Agosto de 2004

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

## EXPEDIENTE N.º 100/2004

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
018115/04	AVANI FIRMO COSTA	08.658-4	SEDEC	RELOTAR P/ SESAU
018115/04	GISELIA RODRIGUES DE ARAUJO	11.633-5	SEDEC	RELOTAR P/ SESAU
018115/04	GLORIA DE MARIA S. DA SILVA	11.303-4	SEDEC	RELOTAR P/ SESAU
027291/04	JANICE VENANCIO DE MENEZES	15.890-9	SEAD	RELOTAR P/ CASA CIVIL
027390/04	JOSE GERALDO DA SILVA	02.828-2	SEDEC	RELOTAR P/ SGM
018115/04	LUCIA HELENA DA SILVA	18.319-9	SEDEC	RELOTAR P/ SESAU
018115/04	LEUCIMAR BARBOSA SOARES DA SILVA	14.084-8	SEDEC	RELOTAR P/ SESAU
029415/04	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	09.974-1	SEAD	RELOTAR P/ SEPLAN
018115/04	MARGARIDA GOMES DE LIMA	15.610-8	SEDEC	RELOTAR P/ SESAU
018115/04	MARIA DA SOLEDADE S. DE ALBUQUERQUE	08.763-7	SEDEC	RELOTAR P/ SESAU
018115/04	MARIA DO SOCORRO DE L. E SILVA	17.471-8	SEDEC	RELOTAR P/ SESAU
018115/04	MARILUCE RODRIGUES A TEIXEIRA	14.541-6	SEDEC	RELOTAR P/ SESAU
028027/04	SEVERINA RAMOS BARBOSA	16.668-5	SEDEC	RELOTAR P/ SESAU

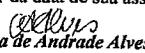
Em, 24 de Agosto de 2004

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo Aditivo N.º 01 ao Contrato N.º 043/2003  
**Objeto:** Alteração da Cláusula oitava (do prazo e vigência) do Contrato primitivo  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Vilhena Ltda.;  
**Processo:** N.º 002789-03 – Concorrência N.º 002/03;  
**Signatários:** Dra. Vanessa Correia Lucena, pela Secretaria de Administração e Sr. Laércio Carneiro Vilhena, pela Firma Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Vilhena Ltda.;  
**Vigência:** 05 (cinco) meses, contado a partir da data de sua assinatura

**Instrumento:** Termo Aditivo N.º 01 ao Contrato N.º 044/2003  
**Objeto:** Alteração da Cláusula oitava (do prazo e vigência) do Contrato primitivo  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Vilhena Ltda.;  
**Processo:** N.º 002789-03 – Concorrência N.º 002/03;  
**Signatários:** Dra. Vanessa Correia Lucena, pela Secretaria de Administração e Sr. Laércio Carneiro Vilhena, pela Firma Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Vilhena Ltda.;  
**Vigência:** 05 (cinco) meses, contado a partir da data de sua assinatura

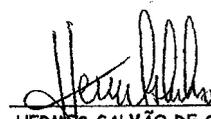
  
Crispiniana de Andrade Alves  
Presidente da Comissão

João Pessoa, 02 / 08 / 2004

## SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO N.º 481/2004 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2004 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**ORIGEM:** Processo n.º 5743 / GS/SMS/2004..  
**FUNDAMENTA:** no art.57.52º da lei federal nº8.666/93, acordam as referidas partes prorrogar o prazo de vigência do contrato.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** S.ª CLEIDE VASCONCELOS GOMES  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2004

  
HERÁCLIO GALVÃO DE SÁ FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO N° 483/2004 DO CONTRATO N.° 478/2004 EXTRAORDINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

ORIGEM: Processo n.° 5241- SMS /2004.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente contrato a realização de procedimentos Oto-oftálmica de acordo com o Anexo I deste contrato, sob gestão plena de sistema do Município de João Pessoa, garantindo o atendimento aos usuários do SUS residente nesta Capital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): Dr. PAULO NEIVA

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS

VALOR DE ATÉ: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2004.

  
HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO  
Secretário de Saúde/PMJP

**EXTRATO N.° 484/2004 CONTRATO N°486/2004 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

ORIGEM: Processo n° 5334/SMS/2004.

OBJETIVO: Prestação Pela CONTRATADA dos serviços de Assessor Especial no Distrito Sanitário I.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ÉRICKA VILAR BRANDÃO

VALOR R\$:400,00 (Quatrocentos reais)

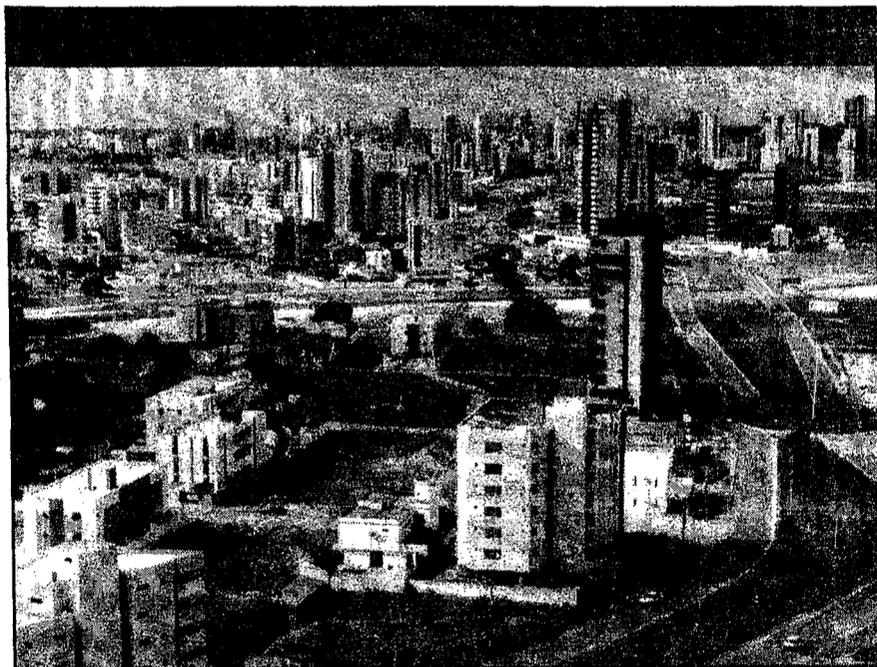
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2004

  
HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO  
Secretário de Saúde/PMJP



## Agora não tem erro, quem marca a consulta é o médico.

Agora marcar consulta na rede municipal de saúde ficou tão fácil quanto ir à escola, à banca de revista ou ao mercadinho mais próximo. A Central de Marcação de Consultas e Exames Especializados, da Prefeitura de João Pessoa, agora funciona interligada, via Internet, e está mais humanizada. Ninguém precisa mais se deslocar do seu bairro, gastar dinheiro com transporte ou madrugar nas filas para marcar uma consulta. É só ir ao posto de saúde mais próximo ou a uma unidade do Programa Saúde da Família. E num clique, sua consulta vai estar marcada. Sem atropelos e muito mais ágil. É a Prefeitura de João Pessoa trabalhando para oferecer mais qualidade de vida e mais saúde pra você.



O Bessa agora é assim.

**JOÃO PESSOA**  
É PRA VOCE!

[www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)

**JOÃO PESSOA**  
É PRA VOCE!

[www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)